

# Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br



## LEI Nº 2.451, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre reposição nos valores da Escala de Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Reginópolis e dá outras providências”.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.-** Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder, a partir de 01 de abril do corrente ano, a revisão geral anual nos atuais valores dos vencimentos do quadro de servidores do Legislativo Municipal de Reginópolis, à base de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), além de aumento real de 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento), perfazendo o total de 4% (quatro por cento).

**Artigo 2º.-** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Artigo 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 24 de abril de 2018.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

PUBLICADO  
D.O.M DE 25/04/18  
Pg: 02  
40